



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

MENSAGEM Nº 32/2021 – GAB/PMB

Buriticupu/MA, 24 de dezembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ ALVES PEREIRA

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu

NESTA

Senhor Presidente,

É com considerável apreço, que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Buriticupu/MA, para fins de apreciação, em regime de urgência, e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a doação de bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal para entidades sem fins lucrativos”.

Sobre o tema, é sabido que o passar do tempo é fato inexorável, o que faz com que os bens públicos sejam deteriorados, a ponto de não mais atender plenamente sua função social. Entretanto, esses ditos bens podem ser destinados a outras funções, atendendo à necessidade de instituições filantrópicas, que por muitas das vezes não possuem o aparato mínimo para se manterem funcionando. É neste ponto que se revela a importância do presente projeto, por permitir que a administração pública faça a doação de bens que podem continuar a atender sua função social, nas mãos de entidades sem fins lucrativos.

Ante o exposto, adotando o regime de urgência, encaminhamos a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, sendo que contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo, renovando nossos votos de estima e consideração.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 32/2021, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza a doação de bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal para entidades sem fins lucrativos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a doação de bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal a entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º. A doação será permitida exclusivamente a entidades que tenham em sua constituição os fins de uso de interesse social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 24 de dezembro de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu